

## EDITAL DE REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS/AS REPRESENTANTES SERVIDORES/AS (RJU) E EMPREGADOS/AS (EBSERH) JUNTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CHC-UFPR/EBSERH - 2025

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 742, de 15 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço do CHC-UFPR nº 486, de 15 de setembro de 2025, torna público o regulamento do processo eleitoral de escolha dos/as representantes servidores/as (RJU) e empregados/as (Ebserh) junto ao Conselho de Administração do CHC-UFPR/Ebserh (COAD/CHC-UFPR/Ebserh) - 2025, na forma deste edital.

Art. 1º O processo eleitoral tem por finalidade a escolha de representantes dos/as servidores/as/empregados/as junto ao COAD/CHC-UFPR/Ebserh, com a seguinte distribuição de vagas:

- I. Duas (02) vagas de nível superior, sendo uma (01) destinada a empregado(a) da Ebserh e uma (01) a servidor(a) RJU;
- II. Duas (02) vagas de nível médio, sendo uma (01) destinada a empregado(a) da Ebserh e uma (01) a servidor(a) RJU.

Parágrafo único. Cada membro titular terá um/a suplente, totalizando oito (08) vagas entre titulares e suplentes. Os/as suplentes corresponderão, automaticamente, aos/às segundos/as candidatos/as mais votados/as em cada categoria (Nível Superior e Nível Médio).

**Tabela de Vagas – Processo Eleitoral COAD/CHC-UFPR/EBSERH**

Vínculo	Nível	Titular	Suplente
Empregado Ebserh	Nível Superior	01 vaga	01 vaga
Empregado Ebserh	Nível Médio	01 vaga	01 vaga
Servidor RJU	Nível Superior	01 vaga	01 vaga
Servidor RJU	Nível Médio	01 vaga	01 vaga
<b>Total de vagas</b>		<b>08 vagas</b>	

Art. 2º O mandato dos/as representantes dos servidores/as/empregados/as junto ao COAD/CHC-UFPR/Ebserh será de dois (02) anos, a partir da data da homologação do resultado pelo Conselho de Administração do CHC-UFPR/Ebserh.

Art. 3º Estão aptos a votar os/as empregados/as e servidores/as públicos ativos na data de publicação deste edital de regulamento

§ 1º Cada eleitor vota uma única vez, sendo-lhe resguardados a liberdade e o sigilo do voto.

§ 2º Os empregados públicos e servidores de nível superior votam nos/as candidatos/as de nível superior. Os/as empregados/as públicos/as e servidores/as de nível médio votam nos/as candidatos/as de nível médio.

§ 3º O/a servidor/a público/a cedido/a vota no seu regime de origem (RJU).

§ 4º Em caso de duplo vínculo, o/a colaborador/a poderá votar somente uma única vez, sendo considerado válido para votação apenas o vínculo mais antigo.

Art. 4º Os/as representantes dos servidores/as/empregados/as no Conselho de Administração terão mandatos de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º A participação como representante dos/as servidores/as (RJU) e empregados/as (EBSERH) no Conselho de Administração do CHC-UFPR/Ebserh tem caráter estritamente institucional e de contribuição social, não ensejando, sob nenhuma hipótese, o recebimento de gratificação, remuneração adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 6º A candidatura ao cargo de representante dos/as servidores/as/empregados/as no Conselho de Administração é individual, na forma deste regulamento.

Parágrafo Único: São garantidas aos/às candidatos/as, por todos os meios democráticos e na forma deste regulamento, a lisura das eleições e a isonomia de tratamento e oportunidade, inclusive na divulgação da candidatura e no acesso às informações dos processos eleitorais.

Art. 7º O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria - SEI nº 742, de 15 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço do CHC-UFPR nº 486, de 15 de setembro de 2025.

Art. 8º A Comissão Eleitoral é competente para deferir e indeferir as inscrições, bem como para julgar e decidir sobre os pedidos de impugnações e recursos, nos casos em que a legislação pertinente for omissa.

Art. 9º O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e os prazos constantes no Cronograma constante no Anexo 1.

Art. 10 Os atos e o processo eleitoral são públicos e divulgados pelos meios de comunicação reconhecidos, desenvolvidos e utilizados pelo CHC-UFPR/Ebserh.

Art. 11 São **elegíveis** a representantes dos/as servidores/as (RJU) e empregados/as (Ebserh), no Conselho de Administração do CHC-UFPR/Ebserh os/as candidatos/as que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser empregado/a efetivo/a da EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, lotado no CHC-UFPR, conforme cadastro funcional;
- II. Ser empregado/a ou servidor/a público/a **ativo** na data de publicação deste edital de regulamento.
- III. Não integrar a Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único - Considera-se empregado/a ou servidor/a público ativo aquele/a aprovado em concurso público para compor o quadro de pessoal do CHC-UFPR/Ebserh com vínculo empregatício não encerrado/extinto/suspensão.

Art. 12 São **inelegíveis** a representante dos/as servidores/as (RJU) empregados/as (Ebserh) no Conselho de Administração aqueles que:

- I. Estejam no período de experiência ou estágio probatório;
- II. Que tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 meses, considerando para tanto o último dia de inscrição;
- III. Que apresente duas (02) ou mais faltas injustificadas nos últimos 12 meses, considerando para tanto o último dia de inscrição;
- IV. Que sejam parte em processo de apuração de responsabilidade disciplinar (PAD e/ou PAS) com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;

Art. 13 A votação será exclusivamente eletrônica de forma online, realizada pelo sistema fornecido pela AGTIC-UFPR, com link enviado ao e-mail institucional domínio “@ebserh.gov.br”, independente do vínculo.

Art. 14 A inscrição dos/das candidatos/as a representante dos servidores/empregados no Conselho de Administração será realizada por meio de candidatura única e que atenda, no ato da inscrição, aos requisitos constantes no art. 11 e 12 deste edital.

Art. 15 Não será permitida a inscrição de candidatos/as em duplicidade ou por procuração.

Art. 16 As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico com acesso via link: <https://forms.office.com/r/zXkVVzS26j>, ou QRCode abaixo, utilizando exclusivamente o e-mail com domínio “@ebserh.gov.br”.



§ 1º No momento da inscrição o/a candidato/a deverá anexar todos os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos descritos nos arts. 11 e 12, em formato PDF ou Imagem, com tamanho máximo de 10mb, cada, sendo eles:

- I. Declaração funcional que comprove o vínculo ativo e não estar em Estágio Probatório ou Período de Experiência, considerando a data de publicação deste edital.

- a) Servidores/as RJU: Devem solicitar via SouGov;
- b) Empregados/as Ebserh: Devem solicitar via processo SEI para a Unidade de Administração de Pessoal (caixa SEI: UAP/DIVGP/GAD/CHC-UFPR). Atentar-se ao prazo de 03 a 05 dias úteis para emissão do documento.
- II. Declaração negativa de penalidades disciplinares nos últimos dois (02) anos, considerando a data de publicação deste edital.
- a) Servidores/as RJU: Solicitar via e-mail para a Diretoria Disciplinar no endereço "diretoriadisciplinar@ufpr.br".
- b) Empregados/a Ebserh: Devem solicitar via processo SEI para a Unidade de Administração de Pessoal (caixa SEI: UAP/DIVGP/GAD/CHC-UFPR). Atentar-se ao prazo de 03 a 05 dias úteis para emissão do documento.
- III. Declaração negativa de faltas injustificadas superiores a duas (02) nos últimos 12 meses, considerando a data de publicação deste edital.
- a) Ambos os vínculos devem solicitar à suas respectivas chefias imediatas via processo SEI.

§ 2º O/a candidato/a poderá utilizar o mesmo processo SEI para solicitar as declarações constantes nos incisos I, alínea b, II, alínea b e III, alínea a. Porém, os documentos devem ser emitidos separadamente para o envio por meio do formulário de inscrição que conterà campo específico para juntada individualizada.

§ 3º Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos descritos nos arts. 11 e 12 não poderão ter sido emitidos há mais de trinta (30 dias), considerando a data de publicação deste edital.

Art. 17 Após a homologação das candidaturas, será divulgada na página Internet do CHC-UFPR/Ebserh e Boletim Eletrônico (enviado por e-mail pela Unidade de Comunicação), a relação preliminar dos candidatos/as concorrentes à eleição de representante dos servidores/as/empregados/as no COAD/CHC-UFPR/Ebserh.

Art. 18 Caso algum/a dos/as candidatos/as tenha a sua inscrição indeferida, caberá recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Eleitoral, que deverá ser formalizada via e-mail: **segov.chc-ufpr@ebserh.gov.br**.

Art. 19 Aos/as candidatos/as habilitados/as à eleição será facultado o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida deste edital e dentro do prazo definido no calendário eleitoral.

§1º Ao CHC-UFPR/Ebserh não incorrerá quaisquer custos de campanha dos candidatos/as.

§2º A campanha eleitoral terá início a partir da data de publicação da lista definitiva de candidatos/as habilitados/as.

Art. 20 Serão de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular dentro ou fora do CHC-UFPR/Ebserh.

Art. 21 Os/as candidatos/as são passíveis de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros.

Art. 22 Será permitida aos/às inscritos/as a divulgação de suas candidaturas, por meio de recursos próprios, sendo vedado o uso de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

Art. 23 É passível de exclusão do certame eleitoral o/a candidato/a que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos e profissionais da CHC-UFPR, da Ebserh ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

Art. 24 Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações, ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação do CHC-UFPR/Ebserh para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos neste edital, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

Art. 25 A atuação dos/as candidatos/as na campanha eleitoral deverá se restringir aos limites de adequada conduta, fixados nos regulamentos de pessoal, códigos disciplinares e de ética, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

§ 1º As transgressões, de qualquer natureza, às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

§ 2º À Comissão Eleitoral caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressão ético-disciplinar relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

Art. 26 Nos dias de votação será proibido:

- I. Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comícios ou carreatas;
- II. Divulgar qualquer espécie de propaganda de candidatos ou candidatas.
- III. É expressamente proibida a abordagem, atividades de campanha e/ou persuasão de eleitores no dia da consulta.

Parágrafo Único. É obrigatório aos/às candidatos/as o recolhimento e destinação apropriada dos materiais utilizados durante a campanha, sob pena de aplicação do disposto no § 1º do art. 24.

Art. 27 A eleição dos/as representantes dos/as empregados/as/servidores/as, dar-se-á pelo voto secreto, direto e facultativo.

§ 1º – Assumirão a condição de membro titular e suplente, os/as candidatos/as respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

§ 2º - Em caso de empate, assumirá aquele/a que tiver maior tempo de serviço no CHC-UFPR/Ebserh, considerando o cargo/função e nível para o qual se inscreveu.

§ 3º - Caso o empate persista, assumirá o/a candidato/a de maior idade, conforme cadastro funcional.

Art. 28 A apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no calendário eleitoral.

Art. 29 Caso haja interesse, cada candidato/a ou empregado/a/servidor/a poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

Parágrafo único - A apuração dos votos será iniciada na data e horário previstos neste edital de regulamento, independentemente da presença de candidatos ou empregados/servidores cedidos para a fiscalização dos trabalhos.

Art. 30 Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata de encerramento da apuração e providenciará a divulgação do resultado da eleição.

Art. 31 A ata de encerramento da apuração será encaminhada para a Superintendência, para homologação pelo Conselho de Administração do CHC-UFPR/Ebserh.

Art. 32 Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo/a candidato/a que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

Art. 33 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*  
Dagmar Corrêa da Silva Bail  
Secretária da Comissão Eleitoral

*(assinado eletronicamente)*  
André Luis Santos do Carmo  
Presidente da Comissão Eleitoral

### Anexo 1. Calendário Eleitoral

<b>Divulgação do processo eleitoral</b>	<b>30/09/205 (via Boletim Eletrônico e Site)</b>
<b>Período de inscrição dos/as candidatos/as</b>	<b>06 a 12/10/2025 (via formulário eletrônico)</b>
<b>Período de avaliação das inscrições (atendimento dos requisitos)</b>	<b>13/10/2025 a 14/10/2025</b>
<b>Divulgação da preliminar dos/as candidatos/as</b>	<b>15/10/2025 (via Boletim Eletrônico e Site)</b>
<b>Divulgação das listas de votantes</b>	<b>15/10/2025 (via Boletim Eletrônico e Site)</b>
<b>Período de Recursos para inscrições indeferidas</b>	<b>16/10/2025 a 19/10/2025</b>
<b>Período para recursos da lista de votantes</b>	<b>16/10/2025 a 19/10/2025</b>
<b>Divulgação da lista definitiva de candidatos/as</b>	<b>21/10/2025</b>
<b>Divulgação da lista definitiva de votantes</b>	<b>21/10/2025</b>
<b>Período de campanha dos/as candidatos/as</b>	<b>22/10/2025 a 29/10/2025</b>
<b>Período da eleição</b>	<b>Das 00h do dia 30/10/2025 às 16h do dia 31/10/2025</b>
<b>Apuração dos votos</b>	<b>31/10/2025, a partir das 16h30min, Sala de Reuniões 1 (hall da Superintendência)</b>
<b>Divulgação dos resultados</b>	<b>31/10/2025, às 17h Sala de Reuniões 1 (hall da Superintendência) e Boletim Eletrônico</b>